



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE APUCARANA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE APUCARANA - PROJUDI

Tv. João Gurgel de Macedo, 100 - V. FORMOSA - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710

EDITAL DE PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): CDC TRANSPORTES LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 03.109.639/0001-06).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma “ON LINE”, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 29 de JUNHO de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 29 de JUNHO de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº 0020921-60.2019.8.16.0044 de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é exequente **MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR** – (CNPJ/MF sob nº 75.771.253/0001-68) e executado **CDC TRANSPORTES LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 03.109.639/0001-06).

BEM(NS): “**BEM 01:** Placa: ALU-9429; Ano de Fabricação: 2004; Chassi: 93ZC4980148313771; Marca/Modelo IVECOFIAT/DAILY4912 VAN1; Ano Modelo: 2004. Veículo da cor branca, com diversos pontos de avarias; tapeçaria danificada; com pintura desgastada pelo tempo; pontos de corrosão na carroceria/lataria; pneus em mau estado; veículo em ruim estado de conservação. Veículo não se encontra em funcionamento (sem bateria) e a mecânica necessita de revisão.

BEM 02: Placa: AKC-6863; Ano de Fabricação: 2002; Chassi: 9BWBE72S52R208400; Marca/Modelo: VW/13.180; Ano Modelo: 2002. Veículo diesel, ano/modelo 2002/2002, cor branca, sem carroceria, capacidade para 19 toneladas; renavam 77737206-1, pneus aparentemente em mal estado de conservação; não foi possível avaliar o estado de funcionamento (sem bateria); pintura com desgaste e pontos de corrosão na lataria; veículo sob efeito de intempéries, sem uso e sem manutenção.

BEM 03: Placa: AJM-4696; Ano Fabricação: 2000; Chassi ZCFC49801Y5276360; Marca/Modelo: IMP/IVECOFIAT D T4912VB1; Ano Modelo: 2000. Pode-se constatar que o veículo encontra-se em ruim estado de conservação; com pneus ruins; com lataria ruim estado com diversos pontos de corrosão e amassados; a porta traseira encontra-se avariada; estofamento interno ruim estado; a grade frontal avariada; não foi possível avaliar o estado de funcionamento do veículo eis que sem bateria.

BEM 04: Placa: AJM-3621; Ano Fabricação: 2000; Chassi: ZCFC49801Y526265; Marca/Modelo: IMP/IVECOFIAT D T4912VB1; Ano Modelo: 2000. Pode-se constatar que o veículo encontra-se em ruim

estado de conservação, com pneus ruins, com lataria em ruim estado com diversos pontos de corrosão e amassados; a porta traseira encontra-se avariada; o estofamento interno encontra-se em ruim estado; com painel avariado; não foi possível avaliar o estado de funcionamento do veículo eis que sem bateria.

BEM 05: Placa: AJH-6707; Ano Fabricação: 2000; Chassi: 9BFXTNAF2YDB58892; Marca/Modelo: FORD/CARGO 1215; Ano Modelo: 2000. Pode-se constatar que o veículo encontra-se em ruim estado de conservação, já sucateado. Embora apresente o motor no cofre, vê-se a ausência de peças/partes para o seu regular funcionamento além da bateria; como sistema de embreagem câmbio. Veículo com diferencial. A cabine encontra-se avariada, sem janelas e interior avariado.

BEM 06: Placa: AAV-7841; Ano Fabricação 1990; Chassi: 9BWXT12M8LCB24363; Marca/Modelo: VW/12.140; Ano Modelo: 1990. Pode-se constatar que o veículo encontra-se em ruim estado de conservação e não se encontra em funcionamento. Observa-se que o veículo encontra-se em processo de sucateamento, com a ausência de diversas partes/peças; com seu interior bastante danificado. O veículo apresenta diversos pontos de corrosão.

BEM 07: Placa: AGR-7201; Ano Fabricação: 1996; Chassi: 9BFXTNAF7TDB63210; Marca/Modelo: FORD/CARGO 1215; Ano Modelo: 1997. Pode-se constatar que o veículo encontra-se em ruim estado de conservação; com diversos pontos de corrosão e com falta de peças. Pneus em mau estado. Motor sem teste. Parte elétrica danificada ante a ausência de bateria.

Considerações: Os veículos descritos acima encontram-se no pátio da empresa executada, cujo endereço se vê no corpo do mandado; Os veículos não estão em funcionamento; Os veículos não se encontram estacionados em um local protegido ou específico; Os veículos encontram-se num processo de desvalorização constante em razão dos agentes do tempo (sol, chuva, calor, frio, etc), fatores que dificultam a atribuição de valor aos objetos; Os veículos encontram-se num processo de sucateamento ou já estão sucateados. Ficando aqui a ressalva que este servidor não possui conhecimento específico para qualifica-los como tal.” Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 164.1. **CONFORME CERTIDÃO DE EVENTO 116.4 e DECISÕES DE EVENTO 135.1 e 179.1, OS BENS ESTÃO EM ESTADO DE SUCATA.**

ÔNUS: BEM 01: Restrição de transferência Renajud referente aos presentes autos; BEM 02: Restrição de transferência Renajud referente aos presentes autos; BEM 03: Restrição de transferência Renajud referente aos presentes autos; BEM 04: Restrição de transferência Renajud referente aos presentes autos; BEM 05: Restrição de transferência Renajud referente aos presentes autos; BEM 06: Restrição de transferência Renajud referente aos presentes autos; BEM 07: Restrição de transferência Renajud referente aos presentes autos; conforme consulta de restrições realizada e juntada no evento 148.1 a 148.7. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: **BEM 01:** R\$ 8.201,54 (oito mil duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos); **BEM 02:** R\$ 46.133,66 (quarenta e seis mil cento e trinta e três reais e sessenta e seis centavos); **BEM 03:** R\$ 10.251,92 (dez mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos); **BEM 04:** R\$ 10.251,92 (dez mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos); **BEM 05:** R\$ 15.377,89 (quinze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos); **BEM 06:** R\$ 20.503,85 (vinte mil quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos); **BEM 07:** R\$ 27.680,20 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos), conforme avaliação de evento 164.1, atualizada até a expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada Sr. **CDC TRANSPORTES LTDA**, podendo ser encontrado na Avenida Minas Gerais, 4000 - Vila São Miguel - APUCARANA/PR - CEP: 86.812-490, como fiel depositário, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: que perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação, **2%** sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, **5%** sobre o valor do arrematado, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo, **2%** sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado e devidos a partir da publicação do edital.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **CDC TRANSPORTES LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 03.109.639/0001-06), Através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não

sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es); Credores Fiduciário: Credores Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s)). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (18/04/2023). Eu,_____,/// **JORGE V. ESPOLADOR** ///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

ROGERIO TRAGIBO DE CAMPOS

Juiz de Direito